



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
GESTÃO 2021/2024

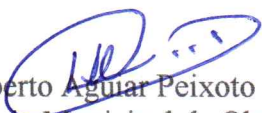
MEMORANDO Nº 672/SEMOSP/PMR/2021

Rondolândia – MT, 15 de outubro de 2021.

**Da:** Secretaria Municipal de Obras  
**Para:** Gabinete do Prefeito  
Jose Guedes de Souza

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte de madeira de lei, tipo bate estaca, com 36,00 metros, sobre o Rio madeirinha, localizado na MT – 198, para atender as necessidades do Município de Rondolândia/MT, visando à manutenção e desenvolvimento desta Municipalidade.**

Atenciosamente,

  
Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 004/GAB/PMR/21

  
Autorizo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Categoria de investimento:**

1.1 - ( ) Material de consumo ( ) Materiais Permanentes (X) Prestação de serviço

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte de madeira de lei, tipo bate estaca, com 36,00 metros, sobre o Rio madeirinha, localizado na MT – 198”

**3- Identificação Orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Projeto Atividade: 2182- Manutenção de rodovias e estradas estaduais fethab / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros (284).  
4.4.90.51 – Obras e instalações (285).

**4. Especificações Técnicas e descrição do Serviço:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	00015133	Mts	36,00	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA INFRO, MESO E SUPERESTRUTURA DA PONTE

**5– Custo total estimado com a despesa:**

5.1 – O custo total estimado para com a contratação dos serviços ora licitado será obtido pelo Departamento de Licitação.

**6– Justificativa:**

6.1– Justifica-se a presente licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte de madeira de lei, ora solicitado, Tais serviços são de suma importância, levando em consideração que a Ponte (madeira) atual não proporciona segurança e acessibilidade a população desta localidade, devido ao estado em que mesma se encontra Diante do exposto foi realizado um levantamento “IN LOCO”, e constatado que tal serviço é de fundamental importância, pois o local atenderá a população em geral, com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Portanto, a contratação dos serviços ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade

**7 – Resultados esperados:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**

7.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Obras, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**8 – Do Fornecimento:**

8 - 1 – Do Prazo da Licitação:

8 - 2 – Prazo da Licitação terá sua vigência por 06 (seis) meses;

8 - 3 – O Prazo de execução estimado dos serviços solicitados será de até 06 (seis) meses.

**9 – Prazo de entrega e local da entrega:**

9.1 - O prazo da prestação dos serviços, será a contar da data da emissão da “Autorização de Fornecimento” ou da assinatura do contrato;

9.2 - Os serviços deverão ser prestados no local indicado, outros locais de entrega poderão ser indicados, desde que comunicados expressamente aos fornecedores/prestadores;

9.3 - Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/ prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

**10 – Fiscal de Contratos:**

A administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art. 67 da nº 8.666/93, deste termo de referência e outros que vierem a ser definidas em legislação própria.

Decreto nº 039/GAB/PMR – Gabriela Galdino Araújo do Santos – Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras;

**11- Das Obrigações da Contratada:**

11-1 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11-2 - Comunicar a Administração do contratante qualquer anormalidade e constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11-3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciárias, incluído o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas;

11 – 4 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços. *G*

**13 – Disposições Gerais:**

*Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT*

*Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro – CEP 78.338-000 - Fone: (66) 3542-1177*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
GESTÃO 2021/2024

13 – 1 – Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

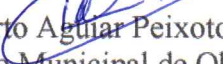
**13 -2 -CONTRATANTE:** Administração pública Municipal através da Prefeitura de Rondolândia\_MT;

**13 – 3 - CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação

**– Condições do pagamento:**

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos e/ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal da Ata e ou Contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 15 de outubro de 2021.

  
Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 004/GAB/PMR/21

  
Autorizo